

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DATAS E HORÁRIOS:

CREDENCIAMENTO: Dia 08/12/2023 às 10:00 horas.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/12/2023 após credenciamento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

**SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
SEDIADO A PRAÇA ETORE ZERBETA, 37, JARDIM EUROPA, ANDRADAS-MG.**

INFORMAÇÕES:

Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, na sede do CPGI, no endereço supramencionado, ou pelo telefone (35) 3590-1420, ou pelo e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br

PREGÃO Nº 002/2023

O Consórcio Público para Gestão Integrada torna público, a quem possa interessar que realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar a proposta de menor preço para o objeto licitado, o qual é regido por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar 123/06 e demais disposições legais pertinentes a seu objeto.

DO (A) PREGOEIRO (A) E DA EQUIPE DE APOIO

Os trabalhos serão conduzidos pelos (as) servidores (as) do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPPI, pregoeiro (a) e auxiliado (a) pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 19 de 05 de abril de 2023.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII da C.F.;
- Anexo III - Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo VII – Termo de Referência

I – DO OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA**, por registro de preços, de acordo com as especificações da proposta de preços.

1.2. O valor total da contratação é estimado em **R\$ 48.133,33 (quarenta e oito mil, cento e trinta e três mil e trinta e três centavos)**

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente Pregão serão suportadas, através das Dotações Orçamentárias nº **03.05.20.60.92.00.50.004.339030** e **03.01.04.122.2001.0.001.339030** com recursos próprios e/ou recursos vinculados e durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

III - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

3.1. Quaisquer informações referentes à licitação poderão ser obtidas junto a sede do CPPI, no endereço supramencionado, ou pelo telefone (35) 3590-1420, ou, ainda, pelo e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário de 09h00 as 17h00, ou através do site www.consorciopublicointegrado.com.br

3.2. O Edital poderá ser retirado a partir do dia **21/11/2023**, dentro do horário estabelecido no item anterior, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para o credenciamento.

3.3. O edital encontra-se disponível para consulta no site oficial do CPGI, no endereço: www.consorciopublicointegrado.com.br

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que:

4.1.1. Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes n° 1 (proposta comercial) e n° 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CREDENCIADOS** pelo pregoeiro (a) para tal fim.

4.1.2. Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes n.º 1 (proposta comercial) e n° 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 7.4 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

4.1.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida à todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas:

4.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

4.2.2. Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. A observância das vedações do item **4.2**, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis.

V — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:

5.1. A abertura dos trabalhos e o credenciamento dos licitantes serão realizados às **10:00 horas do dia 08/12/2023**, após o que, serão recebidos os envelopes 1 e 2.

5.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o (a) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que **NÃO** serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope n° 1) e os documentos de habilitação (Envelope n° 2), **exclusivamente dos participantes credenciados** ou que tenham enviado sua proposta e documentação (Item 4.1.2), em conformidade com as normas deste edital.

5.3. Abertos os envelopes propostas comerciais todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório (Edital) e seus anexos, e conforme o caso será desclassificado aquelas que não atenderam ao Edital.

5.4. Será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR VALOR POR ITEM**, e todas as que tenham valores superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento) àquela, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

5.4.1. **Se não houver** no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.3**, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

5.5. Dos Lances Verbais

5.5.1. A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior preço para o item na proposta escrita, e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos preços propostos.

5.5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.

5.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances para o item, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.5.4. Uma vez ofertado lance verbal para o item, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades constantes da **Cláusula XIX** deste Edital.

VI — DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no **ENVELOPE N° 1 a PROPOSTA COMERCIAL** e no **ENVELOPE N.º 2 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos deverão mencionar na sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
(CPGI)
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

ENVELOPE Nº 2

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
(CPGI)
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

6.2. A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do licitante, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que o pregoeiro (a), inequivocamente, possa identificar a empresa, o processo licitatório e o conteúdo dos envelopes.

VII — DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

7.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE – (XEROX) ou documento legal equivalente com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.

7.2. CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou ATO CONSTITUTIVO, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e todas as alterações, sendo que se admite apenas a apresentação da última alteração, desde que ela consolide todas as demais, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.3. PROCURAÇÃO (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

7.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA – Modelo no Anexo IV
Será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

7.5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo no Anexo V.

OBS: Os itens 7.1. 7.2. 7.3., 7.4. E 7.5. Deverão ser apresentados FORA DO ENVELOPE.

VIII — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

8.1. O envelope n.º 2 – Documentação, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de falência/concordata emitida pelo juízo da Comarca que o licitante faz sede;
- h) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 - **Modelo no Anexo II**;

8.2. OS DOCUMENTOS QUE VIRÃO FORA DO ENVELOPE E OS DO ENVELOPE Nº 2 PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR COMPETENTE, NESTE ÚLTIMO CASO, À VISTA DOS ORIGINAIS.

IX — DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1:

9.1. A proposta apresentada utilizando-se o Anexo I deste Edital deverá ser digitada, datilografada ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja anulada e, obrigatoriamente, indicará o seguinte:

- a) Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e ou fax, número da conta corrente, nome do banco, número da agência e número do edital;
- b) a origem ou marca dos produtos componentes do objeto;
- c) as entregas serão parceladas conforme solicitação do Departamento competente;
- d) as condições de pagamento, com observância do disposto no item **18.1** deste edital;
- e) o valor unitário e total dos itens;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão;

9.1.1. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.

9.1.2. Não serão admitidas propostas que ofereçam mais de uma origem ou preço para o item licitado;

9.1.3. No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas;

9.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com apenas **DUAS CASAS**, depois da vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a pregoeira considerará apenas as 03 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

9.1.5. O licitante somente poderá retirar sua proposta, dirigindo solicitação ao pregoeiro (a), que só aceitará se fundamentado em motivo considerado justo, decorrente de fato superveniente, ou se houver ocorrido manifesto equívoco por parte do licitante ao redigir a proposta.

9.1.6. Será considerado equívoco manifesto, aquele em que seja evidente a desproporção entre o valor ofertado e o valor de mercado do item.

9.1.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.1.8. Encerrada a etapa competitiva (lances verbais) e ordenadas as ofertas, o pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope de documentos da empresa que apresentou melhor proposta, a fim de verificar o atendimento às exigências para a habilitação, conforme constantes do Edital.

9.1.9. Os licitantes poderão ofertar propostas apenas para os itens em que tiverem interesse.

X — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas, ainda, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.2. Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com as exigências deste edital, bem como com o valor estimado da contratação.

10.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4. Verificada a conformidade do objeto, encerrada a disputa na fase de lances verbais e encontrada a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação de suas condições habilitatórias, procedendo-se desta maneira para cada item do pregão;

10.5. Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação do item respectivo.

XI — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Documentação:

11.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da LC n.º 123/06 e alterações da LC 147.

11.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06 e alterações da LC 147.

11.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.4. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. Julgamento:

11.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06.

11.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

11.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.3.4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

XII — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, antes da sessão de entrega dos envelopes, através:

- a) do e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;
- b) pessoalmente, na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, no horário de 9h00 às 11h e de 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira.

12.1.2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, através:

- a) do e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;
- b) pessoalmente, na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, no horário de 9h00 às 11h e de 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira.

12.1.3. Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.1.5. A decisão da impugnação será divulgada mediante afixação no quadro de avisos do CPGI, no site oficial, e comunicada aos interessados via fax ou correio eletrônico.

12.1.6. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação pelos seguintes meios:

- a) e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;

b) pessoalmente, na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, no horário de 9h00 às 11h e de 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira.

XIII — DOS RECURSOS:

13.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, se houverem, em igual número de dias, os quais serão contados a partir da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante importará em **decadência** do direito de recurso e o pregoeiro (a) adjudicará o item à licitante vencedora.

13.3. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos no CPGI e/ou por meio de comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.5. Serão aceitos recursos por meio de e-mail desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante.

13.6. Os recursos devem ser protocolados por um dos seguintes meios:

a) e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;

b) pessoalmente, na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, no horário de 9h00 às 11h e de 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira.

XIV — DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Homologada a presente licitação, o CPGI lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual conterà os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados.

14.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias, devendo uma das atas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos e entes consorciado ao presente Consórcio Público.

14.4. Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado ao CPGI o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

14.5. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CPGI tiver ciência de fato desabonadora à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

14.6. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, o CPGI poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da CPGI e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

XV — DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

XVI — DAS ENTREGAS:

16.1. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência contratual, limitados aos quantitativos máximos especificados no termo de

referência, mediante apresentação de autorizações emitidas por funcionários autorizados do CPGI.

16.2. Os fornecimentos ocorrerão na sede matriz ou filiais das empresas contratadas.

16.3. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor total do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

16.4. Os fornecimentos deverão ser realizados dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o CPGI por qualquer indenização.

16.5. Deverá ser submetida à apreciação e a à aprovação prévia do CPGI qualquer medida que implique alteração dos produtos contratados.

16.7. Para os fornecimentos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede do CPGI;
- b. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 8 (oito) às 19 (dezenove) horas;
- c. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “autorização de fornecimento/serviço”;
- d. A CONTRATADA ao executar o fornecimento, deverá obrigatoriamente solicitar o documento de identificação do condutor para conferência.

16.8. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

16.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o contratado com os custos dessa operação.

XVII — DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O CPGI, através de representante, exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

XVIII — DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta, após 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e procedimentos internos da mesma.

18.2. No corpo da nota fiscal deverá constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

18.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CPGI.

XIX — DAS SANÇÕES:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CPGI, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do CPGI.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do CPGI, segundo procedimentos da Tesouraria interna, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CPGI.

19.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente ou da Secretária Executiva, devidamente justificado.

19.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CPGI e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo CPGI, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

19.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O CPGI poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que, comprovadamente, comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CPGI;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2. O CPGI poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro (a) e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro (a), devidamente fundamentado.

20.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser argüidas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

- 20.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CPGI comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 20.7.** É facultada ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado para a contratação.
- 20.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andradas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11.** Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se ao pregoeiro (a) o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.
- 20.12.** As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.
- 20.13.** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.
- 20.14.** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Andradas, 21 de novembro de 2023.

José Juiz de Figueiredo
Presidente do CPGI